



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 148 DE 28 DE julho DE 1997.

EMENTA: INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL CONTRA O RACISMO.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Quatis o dia 20 de Novembro como o Dia Municipal de Luta Contra o Racismo.

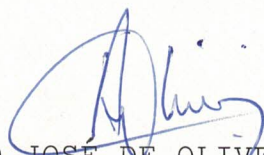
Art. 2º - Este dia será comemorado com programações nas praças e nas escolas.

Parágrafo Único - Estas programações objetivarão a conscientização da comunidade quatiense da luta dos negros pela sua liberdade no passado e no presente.

Art. 3º - **VETADO.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 28 de julho de 1997.


ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal